destinados ao reforço das dotações abaixo:

8-04-4 = serviço telefonico.	Cr$	20.000,00
8-63-1 = Operarios do Serviço de esgoto	Cr$	30.000,00
8-63-3 = combustiveis e lubrificantes.	Cr$	50.000,00
8-81-1 = Operarios do Serviço de ruas	Cr$	200.000,00
8-81-3 = combustiveis e lubrificantes	Cr$	150.000,00
8-81-4 = Para o serviço de ruas	Cr$	30.000,00
8-82-4 = Para o Serviço de Estradas e pontes	Cr$	30.000,00

Art 2º - Vetado.

Art. 3º - Revogadas as disposições, em contrario, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Teutal, 10 de abril de 1963.

José Carlos Ribeiro

Olinda de Paula

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

No imp. do Sec. Olinda de Paula

Lei nº 1.126, de 24 de maio de 1.963.

Abre creditos suplementares.

O povo do Municipio de Teutal, por seus representantes e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam abertos creditos suplementares para reforço das seguintes dotações do orçamento em vigôr:

8 00 4 Fornecimento de café aos vereadores	10.000,00
8 04 4 Serviço telefonico	30.000,00
8 10 3 Impressos, Livros e material de expediente.	100.000,00
8 63 3 Operarios do Serviço de eletricidade.	20.000,00
8 63 3 Combustiveis e Lubrificantes	40.000,00

8 633	Material para o serviço de eletricidade.	30.000,00
8 824	Para o serviço de estradas e pontes.	300.000,00
8 930	Substituições regulamentares de funcionários	100.000,00
8 931	Substituições regulamentares de extranumerários	50.000,00
8 994	Despêsas imprevistas.	70.000,00
		750.000,00

Art. 2º:- Fica anulado o saldo da quantia de Cr$ 378.922,00, que se destinará ao serviço de Iluminação de Planura.

Art. 3º:- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Teutal, 24 de maio de 1963.

João Carlos Ribeiro

Tracy Martins Gomes

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data.

Eu imp. do Sec. Tracy Martins Gomes

Lei nº 1.127, de 24 de maio de 1.963.

Dá denominação a logradouro público.

O povo do Município de Teutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º:- Fica com a denominação de "D. Bosco" a uma recem aberta nesta cidade, tendo início na Rua Minas Gerais, no sentido de Leste/Oeste, defrontando com terrenos requeridos por Amora Brito Monteiro.

Art. 2º:- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.